



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



## RESOLUÇÃO Nº 004/2009 - CONSELHO SUPERIOR

**EMENTA: ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM ATIVIDADES EM FUNDAÇÕES DE APOIO E PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR**

O **CONSELHO SUPERIOR** do Instituto Federal do Paraná, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art.10 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, e considerando a Lei nº 8.958, de 20.12.1994 e o constante do Processo nº 23075.070975/2009-73,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, a participação de servidores docentes e técnico - administrativos do Instituto Federal do Paraná - IFPR, nas atividades realizadas pela sua Fundação de Apoio, sem vínculo empregatício de qualquer natureza e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, podendo receber bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão.

§ 1º - A Bolsa de Ensino será concedida como instrumento de apoio e incentivo a projetos de cursos e/ou programas de educação, para formação de recursos humanos e desenvolvimento institucional.

§ 2º - A Bolsa de Pesquisa será concedida como instrumento de apoio e incentivo à execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e cultural.

§ 3º - A Bolsa de Extensão será concedida como instrumento de apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, cultural de assistência social.

§ 4º - Somente poderão ser caracterizadas como Bolsas, aquelas que estiverem expressamente previstas nos projetos.

**Art.2º** - Os projetos referidos nos parágrafos do artigo anterior deverão ser aprovados e registrados nos órgãos competentes do IFPR, como deverão também descrever os objetivos pretendidos, sua justificação, cronograma de atividades, orçamento com discriminação das despesas com pessoal, duração e identificação dos servidores que participarão das atividades.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



**Art.3º** - Para a percepção da bolsa será necessário a formalização expressa pelo servidor, através do formulário “Solicitação de Bolsa”, que dependerá de prévia aprovação e autorização da Chefia imediata, homologada pelo Conselho Superior.

**Art. 4º**– Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior, em 16 de abril de 2.009.



Alípio Santos Leal Neto  
Presidente



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



**SOLICITAÇÃO DE BOLSA – RESOLUÇÃO Nº004/2009-CONSELHO SUPERIOR**  
**1. DADOS DO BOLSISTA**

Nome Completo		
Lotação		
CPF		Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente

**2. LOCAL DAS ATIVIDADES**

Endereço
Telefone

**3. DADOS SOBRE A BOLSA**

Título do Projeto ou Plano de Trabalho		
Resumo do Projeto ou Plano de Trabalho		
Coordenador/Orientador		Assinatura
Tipo de Bolsa ( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) Extensão		Duração da Bolsa (Em meses)
Data de Início	Valor Mensal(R\$)	Valor Total (R\$)

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

**4. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Chefia Imediata: Em ___ / ___ / ___	Assinatura: _____
Homologado no Conselho Superior em ___ / ___ / ___	Assinatura do Secretário do Conselho Superior _____